



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QTD M ²	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DA RUA E PÁTIO DA FEIRA	M ²	CLEAN BIOS (quaternário de Amônio e PHMB - Cloreto de Benzalcôneo e Biguanida)	2.800	1,95	5.460,00
02	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E EDEMIAS	M ²	INSETIMAX / Brodifacoum / Bifentrina, Piriproxifem e Acetamiprid o / Polibuteno	1.380	4,90	6.762,00
03	SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DAS BANCAS DA FEIRA	M ²	CLEAN BIOS (quaternário de Amônio e PHMB - Cloreto de Benzalcôneo e Biguanida)	2.200	1,95	4.290,00

PRODUTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO	
NOME DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
CLEAN BIOS	CLEAN BIOS (quaternário de Amônio e PHMB - Cloreto de Benzalcôneo e Biguanida . BAIXA TOXICIDADE; GRANDE RESISTÊNCIA À TEMPERATURA; AMPLO ESPECTRO DE ACÇÃO COMO BIOCIDA; ALTAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ISENTO DE ODOR E COR; SEM EFEITOS CORROSIVOS E NÃO CAUSA ALERGIAS



2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a medidas emergenciais para prevenção de contágio.

2.2. Há dez dias desde a sua primeira confirmação de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), o Governo brasileiro lida com casos de transmissão dentro do país e com a chegada da doença ao Nordeste, região importante para o turismo. No dia 06, a Secretaria da Saúde da Bahia divulgou seu primeiro caso confirmado do vírus, o de uma mulher de 34 anos que esteve na Itália. Foi à nona ocorrência da doença a ser conhecida no país, que agora registra oficialmente outros 12 casos no Sudeste: 10 em São Paulo, um no Rio de Janeiro e um no Espírito Santo. Hoje as secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até 21h20 desta quarta-feira (18), 529 casos confirmados de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil em 20 estados e no Distrito Federal. Em São Paulo, foi registrada a 4ª morte pelo coronavírus no Brasil, confirmada nesta quarta pelo governo estadual. Paraíba registrou o primeiro caso confirmado de infecção pelo vírus e, na região Norte, o Pará registrou um caso confirmado pela primeira vez. O último balanço do Ministério da Saúde, divulgado na noite desta quarta-feira, contabiliza 428 infectados. Nesta quarta, a secretaria de Saúde de Goiás confirmou 12 casos do coronavírus, e a Bahia anunciou o 18º infectado. O governo de Tocantins confirmou o primeiro caso no estado e o Rio de Janeiro confirmou em coletiva que são 49 casos até o momento. O Pará registrou o primeiro caso de infecção por coronavírus. O Amazonas registrou o segundo caso. Já no Distrito Federal, a secretaria de saúde confirmou 34 casos. Em Minas Gerais, o número chega a 19 infectados em todo o estado, 10 estão na capital. E aqui em Sergipe confirmou o sexto caso do coronavírus.

2.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto contratação de serviços essenciais que se fizerem necessários.

2.4. Neste sentido é necessária a contratação pública dos serviços de sanitização nas bancas da feira livre de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de prestadores de serviços, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Compete à CONTRATANTE:

4.2.2. - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Manter os funcionários bem equipados com EPI e em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende;

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, devidamente atestadas pelos Requirantes, discriminando os serviços realizados, observadas as condições dos itens subsequentes:



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.331/0001-68



5.1.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.1.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pelos Requisitantes, devendo as mesmas estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santana do São Francisco/SE, 30 de Março de 2020.

Camila Moura Reis

Camila Moura Reis
Coordenadora de Epidemiologia.